



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 056/2026 4ª TAÇA IMIGRANTE DE FUTEBOL DE BASE

**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERMANO STEVENS**, e a **PROPONENTE SOCIEDADE ESPORTIVA AVANTE**, CNPJ n.º 94.185.485/0001-94, sediada em Linha Imhoff, Zona Rural, Imigrante/RS, neste ato representada por **FAUSTO REICHERT**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do Projeto **Municipal de Futebol de Campo de Imigrante** selecionado por meio do **Edital** de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº **001/2026**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.179/2018, Protocolo nº 998/2026, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes, as quais a **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I - OBJETO.

1. Concessão de apoio financeiro por meio de **PATROCÍNIO** à **PROPONENTE** para a execução do **4ª TAÇA IMIGRANTE DE FUTEBOL DE BASE**, conforme plano de trabalho aprovado, nos **dia 08 a 10 de maio de 2026**.

#### II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Imigrante a:

1.2.1. Contrapartida de imagem: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: flyers, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases de imprensa, camisetas e protocolos oficiais.

1.2.2 Contrapartida Negocial: possibilidades de parcerias futuras entre a entidade e o Município.

1.2.3 Contrapartida Mídia: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: flyers, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases de imprensa, camisetas e protocolos oficiais

1.2.4. Contrapartida ambiental: colocação de lixeiras e recolhimento do lixo após o evento; anúncios de conscientização de cuidado com lixos durante o evento.

1.2.5. Contrapartida social: Evento dirigido a toda a comunidade local e regional

2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Imigrante/RS, sob a chancela **PATROCÍNIO**, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Imigrante.

3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Imigrante antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

4. Realizar até o final do corrente ano a integralidade das ações de contrapartida.

5. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.

6. A **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

7. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

#### III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de **R\$25.340,00**;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO:</b>             | 09- SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO            |
| <b>Unidade:</b>           | 01- SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO            |
| <b>Projeto/Atividade:</b> | 27.812.0046.0019- PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS |
| <b>Despesa:</b>           | 3.3.3.5.0.41.00.00.00- Contribuições                 |

2. A liberação do recurso será feita em uma parcela sendo:

O valor de **R\$25.340,00**; será pago conforme a proposta e plano de trabalho, através de crédito em conta bancária da **PROPONENTE**.

### IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do término da realização do projeto, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.
3. A fiscalização do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, através do seu Secretária e dos servidores Robson Wessel (titular) e Viviane Porsche (suplente).

### V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **CONTRATO** vigorará de **29 de abril de 2026** até **28 de maio de 2026**.
- 1.1. O **PATROCINADOR** poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **CONTRATO**, mediante proposta da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

### VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A **PROPONENTE** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **MUNICÍPIO** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O **MUNICÍPIO** não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **PROPONENTE**.
4. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### VII - DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à **PROPONENTE**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente.
2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no **CONTRATO DE PATROCÍNIO** e nas demais legislações aplicadas à espécie, o **PATROCINADOR** poderá aplicar as seguintes sanções à **PROPONENTE**, garantida a defesa prévia:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;
  - d) Impedimento de licitar e contratar;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Imigrante/RS, 29 de abril de 2026.

---

**FAUSTO REICHERT**

Sociedade Esportiva Avante  
PATROCINADO

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20DD-88B5-5FEB-CCE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 16:31:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FAUSTO REICHERT (CPF 012.XXX.XXX-90) em 30/04/2026 09:42:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/20DD-88B5-5FEB-CCE0>